



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

PARECER CFO N.º _____/2026

Propositura: Projeto de Lei nº 004//2026.

Assunto: Concede a Recomposição Inflacionária aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, e dá outras providencias.

Parecer:

Encontra-se para apreciação desta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 004/2026, o qual dispõe sobre Recomposição Inflacionária aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de JOÃO LISBOA/MA observando o disposto nos incisos VI e VII do art. 29, no art. 29-A e art. 37, X, todos da Constituição Federal e, dá outras providencias.

A proposta visa aplicar um reajuste de 4,26% aos subsídios dos vereadores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre janeiro e dezembro de 2025. É importante notar que este reajuste é uma recomposição inflacionária, não um aumento real de salário, e deve respeitar os limites legais de gastos com pessoal.

Fundamentação:

- **Reajuste Salarial:** Concede um reajuste de 4,26% ao subsídio do vereador.
- **Base do Reajuste:** O percentual de 4,26% é baseado na inflação medida pelo IPCA entre janeiro e dezembro de 2025.
- **Natureza da Revisão:** A revisão tem caráter de recomposição inflacionária para manter o poder de compra, não configurando aumento real de salário.
- **Observância Legal:** A aplicação do reajuste deve respeitar os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
- **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes deste reajuste serão cobertas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, com possibilidade de suplementação, se necessário.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Comissão de Finanças e Orçamentos

- **Vigência:** A lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.
- **Justificativa Constitucional:** O projeto fundamenta-se no direito constitucional de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos (art. 37, X, da Constituição Federal).
- **Estudos Técnicos:** A proposta foi elaborada com base em estudos técnicos, incluindo demonstrativo de correção do IPCA, relatório de adequação orçamentária e estimativa de impacto financeiro.
- **Declaração do Ordenador de Despesa:** O Presidente da Câmara Municipal declara que a despesa prevista é compatível com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA) e que há dotação orçamentária suficiente.

Conclusão:

Feita a análise do presente Projeto de Lei, o presidente e os membros desta comissão são favoráveis à aprovação do mesmo, pois, entendem que a presente propositura é legal, estando, portanto, apta, para tramitar regularmente perante esta Casa de Lei, eis que inexistente impedimento de Ordem Constitucional ou Legal que lhe inquine a tramitação.

Portanto, somos de parecer FAVORÁVEL à aprovação.

É o parecer.

João Lisboa (MA), 26 de março de 2026.

APROVADO
EM 31/03/2026
PRESIDENTE

JACKSON SOUSA ROCHA
Presidente

MEURYANE BEZERRA DA SILVA
Membro

IVALDO CARVALHO DA SILVA
Relator